

SITE OFICIAL

www.pmsaposse.sp.gov.br

Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse

Distribuição Gratuita

Ano V - Número 250 – 24 de outubro de 2014

Órgão Oficial do Município de Santo Antonio de Posse — SP



PSFs promovem ações pelo 'Outubro Rosa'

A Secretaria de Saúde de Santo Antonio de Posse realiza no próximo sábado, 25 de outubro, ações voltadas para a saúde da mulher.

As ações fazem parte do movimento mundial denominado 'Outubro Rosa', que tem o intuito de chamar a atenção para a realidade atual que mais atinge a população feminina, o câncer de mama e do colo do útero.

Nos PSFs Vila Bianchi, Popular, Monte Santo e Ressaça, no horário das 8 às 16h, será possível agendar Mamografia para mulheres acima dos 40 anos ou com histórico de câncer de mama na família, fazer e receber orientação sobre o auto-exame da mama, e realizar coleta de preventivo de câncer de colo de útero (Papanicolau).



A conscientização das mulheres acerca da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo de útero reduz o índice da doença e pode salvar vidas. Além do auto-exame, é extremamente importante realizar o papanicolau regularmente, pois é a principal estratégia para detectar lesões precursoras e fazer o diagnóstico da doença, além de ser indolor, simples e rápido.

Não perca esta oportunidade, quanto mais cedo a doença for detectada, mais fácil será curá-la.



Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança
CEP 13.830 - 000 Tel: (19) 3896 9000
email: rodrigo.oliveira@pmsaposse.sp.gov.br
www.pmsaposse.sp.gov.br
Tiragem 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável
Rodrigo Ap. F. de Oliveira
(MTB 70.648/SP)

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA
BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
PADARIA CEDRO - CENTRO
SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
BIBLIOTECA - CENTRO
CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
PRONTO SOCORRO - CENTRO
SUPERMERCADO BONETTI - VILA ESPERANÇA
SUPERMERCADO MAIS BARATO - CENTRO
CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA - CENTRO
SUPERMERCADO MAX - J. MARIA HELENA
PADARIA - BELA VISTA
BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA
PSF - POPULAR
PSF - RINCÃO
AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
CRAS - VILA ESPERANÇA
PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
AMBULATÓRIO - CENTRO
PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA
PSF - VILA BIANCHI
PSF - MONTE SANTO
FISIOTERAPIA - CENTRO
CAPS - JARDIM PROGRESSO
CENTRO COMUNITÁRIO - JD. DAS FLORES
FARMÁCIA DO POVO - CENTRO

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:
www.pmsaposse.sp.gov.br

Poder EXECUTIVO

DEP. SUPRIMENTOS

Autorizo a publicação da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº.004/2014, Dr. Mauricio Dimas Comisso

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2014

DR. MAURICIO DIMAS COMISSO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº.004/2014, que tem como objeto o Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE 1(UMA)PÁ CARREGADEIRA, à favor da empresa:

AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL MIRAMAR-EIRELIME pelo valor total de R\$189.999,99 (Cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) .

Publique-se

Santo Antônio de Posse, em 22 de Outubro de 2.014.

Dr. Mauricio Dimas Comisso-Prefeito Municipal

Autorizo a publicação da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº.003/2014, Dr. Mauricio Dimas Comisso

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2014

DR. MAURICIO DIMAS COMISSO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº.003/2014, que tem como objeto o Registro de Preço "**Sistema informatizado de apoio ao Sistema de Controle Interno do Município, que possibilite o gerenciamento das rotinas de verificação orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em seu Manual de Controle Interno, publicado em Setembro de 2013, através de verificações automáticas em razão da importação dos arquivos "xml" gerados para atendimento do AUDESP (auditora eletrônica do TCE/SP) e verificações manuais, com a consequente emissão de Pareceres, para atendimento do quanto disposto na legislação de regência, em especial o Comunicado SDG nº 32/2012, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, à favor da empresa: CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA pelo valor total de R\$45.000(Quarenta e cinco mil reais) mensais.**

Santo Antônio de Posse, em 17 de Outubro de 2.014.

Publique-se

Dr. Mauricio Dimas Comisso-Prefeito Municipal

Autorizo a publicação do extrato de contrato da ata de registro de preço do Pregão Eletrônico nº.003/2014.

Dr. Mauricio Dimas Comisso

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

DR. MAURICIO DIMAS COMISSO, Prefeito de Santo Antônio de Posse - SP, torna público para conhecimento de todos os interessados que encontra se disponível, conforme o Artigo nº.15, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº.8.666/93, a Ata de Registro de Preços "**Sistema informatizado de apoio ao Sistema de Controle Interno do Município, que possibilite o gerenciamento das rotinas de verificação orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em seu Manual de Controle Interno, publicado em Setembro de 2013, através de verificações automáticas em razão da importação dos arquivos "xml" gerados para atendimento do AUDESP (auditora eletrônica do TCE/SP) e verificações manuais, com a consequente emissão de Pareceres, para atendimento do quanto disposto na legislação de regência, em especial o Comunicado SDG nº 32/2012, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** do processo licitatório Pregão Eletrônico nº.003/2014, cujo objeto é o Registro de Preços pelo período de 12 meses **a iniciar-se em 17/10/2014, encerrando-se em 17/10/2015.** CONTRATO nº.042/2014 - Ata de Registro de Preços nº.019/2014 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse - CONTRATADA/DETENTORA DA ATA: **CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA pelo valor total de R\$45.000(Quarenta e cinco mil reais) mensais.**

Santo Antonio de Posse, em 17 de outubro de 2014

Publique-se

Dr. Mauricio Dimas Comisso-Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 002/2014

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: VGC CONSTRUTORA EIRELLI EPP.

OBJETO: ADITIVO VALOR

ACRÉSCIMO : R\$ 167.725,68

SUPRESSÃO: 40.680,40

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013, PROCESSO Nº 81.238/2013 - Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reforma do Pronto Socorro Dr. Durval Bergo, localizado a Rua Joaquim de Barros Aranha, nº 60 - Centro.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 20 DE OUTUBRO DE 2.014.

DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO - PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

Eu, Maurício Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, RATIFICO o processo 84.925/2014, Dispensa 015/2014, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CLASSE II - A NÃO INERTES (PROVINIENTES DE COLETA DOMICILIAR URBANA) GERADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, para atender ao Departamento de Serviços Públicos, para a seguinte Empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA** - no valor de tonelada R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais), perfazendo um total estimado mensal de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais).

Publique - se

Santo Antonio de Posse, 10 de Outubro de 2.014.

DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: DISPENSA nº 014/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE PROCESSO: 83.505/2014 RATIFICAÇÃO: 10/10/2014. FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO 039/2014. "FORNECEDOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA. Valor Total Mensal Estimado R\$ R\$ 71.100,00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - CLASSE II - A NÃO INERTES (PROVINIENTES DE COLETA DOMICILIAR URBANA) GERADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE . Vigência 10/10/2014 a 10/10/2015.

Santo Antônio de Posse, 10 de Outubro de 2014.

DR. MAURICIO DIMAS COMISSO - Prefeito Municipal.

REEDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 85.021/2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Pregão Eletrônico para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº.02.465 de 05 de setembro de 2007.

Entrega das Propostas: a partir de 29/10/2014 às 08h00 no site www.pmsaposse.sp.gov.br. (www.bll.org.br). Abertura das Propostas: 11/11/2014 às 08:01h site. (www.bll.org.br)

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura, no endereço eletrônico (www.pmsaposse.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br), para maiores informações (41)3042-9909.

Publique-se

Santo Antonio de Posse, 23 de outubro de 2.014.

Dr. Mauricio Dimas Comisso - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 85.241/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

TIPO: Menor Preço Unitário

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Produtos Panificados, Biscoitos e Sucos

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº.02.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 12 de Novembro de 2.014 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antonio de Posse-SP, CEP 13.830-000.

Santo Antonio de Posse, 23 de outubro de 2.014.

Publique-se

MAURICIO DIMAS COMISSO - PREFEITO MUNICIPAL



Poder LEGISLATIVO

CÂMARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DE POSSE/SP - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 59.025.510/0001-66
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA:

* Republicação do "RGF" publicado em 23/09/2014

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	1.614.198,71	0,00
2	Pessoal Ativo	1.498.077,22	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	116.121,49	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.614.198,71	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		1.614.198,71

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	66.323.476,18
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,43%
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	3.979.408,57
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	3.780.438,14
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	3581467,714

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4320/60.
Fonte:
Nota:

SANTO ANTONIO DE POSSE, 22/09/2014

ALFREDO APARECIDO DE SOUZA
PRESIDENTE
CPF.: 132.233.558/39

MARCIA MARIA VICENZOTTI R.LIMA
CONTROLE INTERNO
CPF.: 137.960.698/51

MARCELO VIARO BERLOFFA
CONTADOR
CRC: 1SP183200/O-0

PORTARIA Nº 017/2014.

Dispõe sobre suspensão de expediente.

O Vereador Alfredo Aparecido de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Transferir a comemoração do feriado do dia DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, no dia 28 de outubro de 2014(terça-feira) para o dia 31 de outubro de 2014(sexta-feira), suspendendo dessa forma o expediente da secretária da Câmara.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antonio de Posse, em 20 de outubro de 2014.

Vereador Alfredo Aparecido de Souza
Presidente da Câmara

Contrato nº11/ 2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse.

CONTRATADA: Planexcon , Contabilidade, Assessoria e Consultoria S/S LTDA.

OBJETO: Realização de inventário Físico/ Financeiro dos Bens Patrimoniais.

VALOR: R\$ 7.850,00 (sete mil , oitocentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 60 (sessenta dias)

Santo Antonio de Posse, 17 de outubro de 2014.

Vereador Alfredo Aparecido de Souza
(Presidente)

Contrato nº12/ 2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse.

CONTRATADA: Empresa Griffon Brasil Assessoria LTDA.

OBJETO: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website.

VALOR: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

VIGENCIA: 12 (doze meses).

Santo Antonio de Posse, 03 de Novembro de 2014.

Vereador Alfredo Aparecido de Souza
(Presidente)



Vamos
aplaudir quem trabalha
para fazer a nossa cidade melhor.

28 de outubro.

Dia do Funcionário Público.



Poder EXECUTIVO

GABINETE

Lei Nº 2909, 16 de outubro de 2014

Projeto de Lei nº 100/2014

Autografo nº 3.131/2014

Iniciativa: Vereadores Ednei Rodrigues Silva e Paulo José Rodrigues de Souza

Dispõe sobre a realização de limpeza e coleta de amostras das águas de reservatórios das Escolas, Creches e Unidades de Saúde no âmbito do Município de Santo Antonio de Posse, e dá outras providências

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar semestralmente a limpeza das caixas d'água bem como coleta de amostras para análise das águas dos reservatórios das Escolas, Creches e Unidades de Saúde, no âmbito do Município de Santo Antônio de Posse.

Art. 2º - A realização da análise das amostras mencionadas no art. 1º desta Lei deverá ser efetuada pelo SAAEP (Sistema Autônomo de Água e Esgoto Possense).

Art. 3º - O resultado da análise das amostras deverá ser publicada, e tomadas às providências necessárias, nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade, e que oferece risco à saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder executivo poderá regulamentar a presente Lei por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de outubro 2014

Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Marcos Jose Jacobussi
Chefe de Gabinete
Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Nº 2910, 16 de outubro de 2014

Projeto de Lei nº 101/2014

Autografo nº 3.132/2014

Iniciativa: Vereador Alfredo Aparecido de Souza

Proíbe, no âmbito do Município de Santo Antonio de Posse, a inauguração de obras públicas inacabadas ou com pendências que impeçam a sua imediata utilização ao fim que se destinam, e dá outras providências

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica proibido, no âmbito do Município de Santo Antonio de Posse, a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, possuem pendências que impeçam a sua imediata utilização ao fim que se destinam.

Art. 2º - Para fins desta Lei entende-se por:

I - Obras públicas: hospitais, escolas, centro de educação infantil, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, bibliotecas e estabelecimentos similares, creches, praças, conjunto habitacional de moradia e qualquer obra nova, de reforma, de ampliação ou, ainda, de aparelhamento municipal, desde que executada ou adquirida, total ou parcialmente com o dinheiro público.

II - Obras públicas incompletas: aquelas que não estejam aptas ao imediato funcionamento por não preencherem todas as exigências legais do município, do Estado ou da União, mesmo que por falta de emissões de autorização, licenças ou alvarás e, ainda, por falta de aparelhamento necessário a sua utilização.

Art. 3º - Para efeito de inauguração se houver qualquer despesas orçamentárias para sua realização o Município deverá divulgar os valores exatos e todas as rubricas empenhadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de outubro 2014

Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Marcos Jose Jacobussi
Chefe de Gabinete
Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Nº 2911, 16 de outubro de 2014

Projeto de Lei nº 102/2014

Autografo nº 3.133/2014

Iniciativa: Vereador Adalberto Bergo Filho

Dispõe sobre a autorização para a criação do Programa de "Viveiro de Mudas" nas Escolas do Município, e dá outras providências

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, pela presente Lei, a criar o programa "Viveiros de Mudas" nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, destinado ao cultivo de mudas de árvores de rua, frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.

Art. 2º - A formação de viveiros de mudas será realizada por alunos das escolas municipais, sob a supervisão e orientação de técnicos da Prefeitura Municipal, com o apoio do Departamento do Meio Ambiente do Município e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O programa viveiros de mudas tem como objetivos:

I - Promover a educação e a preservação ambiental;

II - Fornecimento de mudas às Escolas Municipais e às

comunidades locais;

III - A ampliação da arborização em áreas públicas e privadas nos bairros;

IV - O desenvolvimento de habilidade a aptidões dos estudantes.

Art. 4º - O programa viveiros de mudas será desenvolvido e implantado pela Prefeitura Municipal nos terrenos existentes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, podendo ser expandido para as áreas públicas ociosas do Município.

Art. 5º - Caberá a Prefeitura Municipal o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do Programa.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênios com órgãos da Administração Estadual, Federal, Instituições de Ensino ou com a Iniciativa Privada objetivando a viabilização do presente Programa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a expedir o competente regulamento desta Lei, definindo recursos materiais, critérios e dimensões das áreas utilizáveis para o programa.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de outubro 2014

Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Marcos Jose Jacobussi
Chefe de Gabinete
Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Nº 2912, 16 de outubro de 2014

Projeto de Lei nº 103/2014

Autografo nº 3.134/2014

Iniciativa: Vereador Nilson Jorge

Institui o serviço obrigatório de descarte de medicamentos vencidos nos postos de atendimento de saúde do Município de Santo Antônio de Posse e a implantação de política de informação sobre os riscos causados por tais produtos, e dá outras providências

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Ficam os Postos de Atendimento de Saúde no Município de Santo Antonio de Posse, obrigados a manter um sistema de atendimento ao público para recolhimento de medicamentos vencidos, para descarte desses produtos, considerados resíduos domiciliares tóxicos.

Art. 2º - Os estabelecimentos manterão em locais específicos recipientes próprios para a coleta dos medica-



Poder EXECUTIVO

GABINETE

mentos vencidos e promoverão campanha de informações sobre os riscos causados à saúde pública e ao meio ambiente pelo descarte incorreto de medicamentos vencidos.

Parágrafo único – Os recipientes usados para estes fins e materiais de divulgação serão fornecidos pela Prefeitura.

Art. 3º - A instalação e manutenção do recipiente adequado para coleta em local visível e de fácil acesso, devidamente identificado, será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º - O descarte e destino dos medicamentos vencidos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no tocante a implantação de política de informação sobre os riscos causados por tais produtos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de outubro 2014

Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Marcos Jose Jacobussi
Chefe de Gabinete
Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Nº 2913, 16 de outubro de 2014

Projeto de Lei nº 104/2014
Autografo nº 3.135/2014
Iniciativa: Vereador João Messias Mariano

Dispõe sobre a Realização Anual de Avaliação Oftalmológica e Auditiva nos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antonio de Posse, e dá outras providências

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde realizará nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, no início de cada ano letivo, Avaliação Oftalmológica e Auditiva em todos os alunos matriculados.

Parágrafo único – A avaliação médica a que se refere o “caput” deste artigo visa determinar as condições clínicas dos alunos para que não haja comprometimento

no desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 2º - Os exames previsto nesta Lei serão realizados por médicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município e/ou do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único – Poderão ser firmados convênios com Faculdades de Medicina visando ao previsto no “caput” deste artigo.

Art. 3º - Os alunos que, submetidos aos exames, apresentarem deficiências visuais e/ou auditivas terão acompanhamento clínico e assistência necessária por parte da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Parágrafo único – A assistência a que se refere este artigo consistirá no fornecimento de óculos com lentes apropriadas e de aparelhos auditivos aos alunos, comprovadamente carentes.

Art. 4º - As disposições contidas nesta Lei serão regulamentadas por ato do Poder Executivo, em até 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Santo Antônio de Posse, 16 de outubro 2014

Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Marcos Jose Jacobussi
Chefe de Gabinete
Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Nº 2914, 16 de outubro de 2014

Projeto de Lei nº 105/2014
Autografo nº 3.136/2014
Iniciativa: Vereador João Messias Mariano

Fica criado no Pronto Socorro e Postos de Saúde da Rede Pública Municipal, formulário específico para mulheres, crianças e adolescentes vítimas da violência doméstica e/ou sexual, e dá outras providências.

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal

aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Pronto Socorro e Postos de Saúde da Rede Pública Municipal, formulário específico a ser preenchido no atendimento ambulatorial, para registrar ocorrências contra a mulher, a criança e o adolescente, vitimados por violência doméstica e/ou sexual.

Art. 2º - Este formulário deverá ter uma via específica a ser encaminhada para a Delegacia de Polícia e o Conselho Tutelar do Município.

Parágrafo único – Relatórios trimestrais das ocorrências mencionadas no artigo anterior deverão ser enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a indicação dos números dos casos, qualificação das vítimas e demais informações pertinentes.

Art. 3º - O preenchimento deste formulário deverá ser em caráter de resguardo e preservação do vitimado, sendo preferencialmente feito por uma Assistente Social, ou Psicóloga ou por Enfermeira pré-designada para tal função.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de outubro 2014.

Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Marcos Jose Jacobussi
Chefe de Gabinete
Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Nº 2915, 16 de outubro de 2014

Projeto de Lei nº 106/2014
Autografo nº 3.137/2014
Iniciativa: Vereador João Messias Mariano

Dispõe sobre a criação de cartilha informativa com os benefícios do aleitamento materno, e dá outras providências.

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal criará uma cartilha informativa com os benefícios do aleitamento materno, bem como incentivadora da doação do leite materno.

Art. 2º - A cartilha será entregue a todas as mulheres grávidas em tratamento pré-natal no Pronto Socorro, Postos de Saúde e Clínicas Particulares no Município de Santo Antonio de Posse.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de outubro 2014

Mauricio Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Marcos Jose Jacobussi
Chefe de Gabinete
Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Nº 2916, 16 de outubro de 2014

Projeto de Lei nº 107/2014
Autografo nº 3.138/2014
Iniciativa: Executivo Municipal

Reestrutura o Fundo Social de Solidariedade do Município, e dá outras providências

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - O Fundo Social de Solidariedade do Município passa a reger-se por esta Lei.

Art. 2º - O Fundo Social de Solidariedade do Município vincula-se ao Gabinete do Prefeito, tendo por finalidade a mobilização da comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais, coletivos ou individuais, constatados e encaminhados pela Secretaria de Promoção Social do Município.

Art. 3º - Cabe ao Fundo Social de Solida-



Poder EXECUTIVO

GABINETE

riedade do Município exercer as seguintes atribuições:
 I - fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;
 II - levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis da comunidade;
 III - definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;
 IV - valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;
 V - promover articulações e entrosamento com outras entidades públicas ou privadas;
 VI - prover as pessoas carentes da comunidade dos bens indispensáveis a sua sobrevivência.

Art. 4º - O Fundo Social de Solidariedade do Município será dirigido por um Conselho Deliberativo, composto de **10 (dez) membros, sob a presidência da esposa do Prefeito Municipal**, ou outra pessoa de livre escolha deste.

§ 1º - Os membros do Conselho Deliberativo serão nomeados pelo Prefeito e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º - As funções de membros do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, a qualquer título, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 5º - O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Diretoria de Promoção Social do Município;
 II - 01 (um) representante da Diretoria Jurídica do Município;
 III - 01 (um) representante da Diretoria de Finanças do Município;
 IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 V - 01 (um) representante indicado pelo Prefeito;
 VI - 01 (um) representante da sociedade civil;
 VII - 02 (dois) representantes indicados pelas entidades assistenciais regularmente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse;
 VIII - 01 (um) representante indicado pela Paróquia Santo Antônio;
 IX - 01 (um) representante indicado pelas Igrejas Evangélicas.

Art. 6º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - organizar os serviços administrativos e assistenciais;
 II - aprovar o plano de atividades assistenciais, acompanhando a respectiva execução;
 III - disciplinar e fiscalizar a arrecadação das receitas, a realização das despesas e a aplicação das disponibilidades financeiras;
 IV - emitir mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa.

Parágrafo único - O balancete deverá ser publicado trimestralmente no Jornal Oficial do Município.

Art. 7º - Ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município compete:

I - exercer lhe a representação;
 II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, estabelecendo-lhe a correspondente ordem do dia;
 III - proferir voto de qualidade, em caso de empate em suas votações;
 IV - supervisionar os trabalhos de secretaria e firmar a ata das respectivas reuniões;
 V - superintender a execução dos serviços administrativos e assistenciais do Fundo Social de Solidariedade do Município;
 VI - tomar todas as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para a gestão do Fundo.

Art. 8º Constituem receitas do Fundo Social de Solidariedade do Município:

I - as dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas;

II - os auxílios e subvenções a ele concedidos por pessoas jurídicas de direito público;

III - as doações, heranças e legados, com que seja contemplado;

IV - os resultados de suas aplicações financeiras;

V - quaisquer outras rendas que lhe sejam atribuídas.

Parágrafo único - A conta bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pelo Presidente e por um membro do Conselho Deliberativo, designado por este para as funções de tesoureiro.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 964, de 28 de junho de 1983.

Santo Antônio de Posse, 16 de outubro 2014

Mauricio Dimas Comisso
 Prefeito Municipal

Marcos Jose Jacobussi
 Chefe de Gabinete
 Raquel Gonçalves da Silva
 Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Nº 2917, 16 de outubro de 2014

Projeto de Lei nº 108/2014
 Autografo nº 3.139/2014
 Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre a sucumbência nas ações em que o Município for parte e dá outras providências

Dr. Mauricio Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Os honorários advocatícios provenientes de sentença condenatória transitada em julgado, são devidos aos advogados e procuradores da Diretoria Jurídica quando do efetivo pagamento, nos termos do artigo 20 do Código de Processo Civil e do artigo 23 da Lei Federal nº 8.906 de 4 de julho de 1994.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, os advogados e procuradores responsáveis pelas ações judiciais depositarão os valores recebidos a título de sucumbência, em conta corrente bancária em nome dos Advogados do Departamento Jurídico do Município de Santo Antonio de Posse, de preferência em instituição bancária oficial.

Art. 3º - Os valores de sucumbência que forem recolhidos diretamente junto aos cofres do Município de Santo Antonio de Posse, serão imediatamente colocados à disposição da Diretoria Jurídica e depositados na conta corrente bancária mencionada no artigo anterior.

Art. 4º - Os honorários advocatícios de que trata esta Lei serão integralmente e imediatamente distribuídos na forma do Decreto que regulamentará a presente Lei.

Parágrafo único - Os advogados de carreira, ainda que em estágio probatório, farão jus à sucumbência prevista

neste artigo.

Art. 5º - Os valores mencionados nesta Lei serão recebidos mesmo nas seguintes hipóteses:

I - quando afastados por licença para tratamento de saúde;
 II - nas férias;
 III - quando em gala,
 IV - quando em nojo;
 V - quando convocado para prestação de serviço obrigatório por lei;
 VI - quando em licença por acidente do trabalho;
 VII - quando em licença gestante;
 VIII - quando em licença paternidade;
 IX - quando tenham faltas;
 X - quando ausente do serviço sede do Município por participação em congressos, seminários ou similares, de interesse jurídico da municipalidade, e, desde que devidamente autorizado.

Art. 6º - Não se beneficiam da presente Lei o advogado de carreira designado para exercer cargo ou função fora da Diretoria Jurídica, seja em outras diretorias, secretarias, fundações, autarquias, empresas públicas ou outros órgãos municipais, estaduais e federais, ainda que nomeados em comissão ou colocados em disponibilidade.

Parágrafo único - Também não se beneficiam da presente Lei, o servidor lotado no cargo em Comissão de Assessor.

Art. 7º - A presente Lei será regulamentada no que couber por Decreto Municipal.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Posse, 16 de outubro 2014

Mauricio Dimas Comisso
 Prefeito Municipal

Marcos Jose Jacobussi
 Chefe de Gabinete
 Raquel Gonçalves da Silva
 Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 3022, 20 de outubro de 2014

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2014 nas Repartições Públicas Municipais e dá providências correlatas.

Maurício Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público", e

Considerando a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 31 de outubro se revela conveniente para o servidor público Municipal e para a Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente do dia 28 de outubro de 2014 (terça feira) na repartições públicas municipais será normal, ficando em substituição, suspenso o expediente no



Poder EXECUTIVO

GABINETE

do 31 de outubro de 2014 (sexta feira).

Art. 2º - Manter o plantão dos serviços essenciais, ficando as respectivas escalas, sob a responsabilidade dos Diretores de cada Departamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
 Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 20 de outubro de 2014.
 Mauricio Dimas Comisso
 Prefeito Municipal
 Raquel Gonçalves da Silva
 Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

DECRETO Nº 3023, de 21 de outubro de 2014

Altera a alínea "a" do inciso "I" do Artigo 9º do Decreto 3014 de 15 de outubro de 2014, e dá outras providências.

Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de eximir futuros adquirentes de lotes do Empreendimento a que alude o Decreto 3014 de 15 de outubro de 2014 de responsabilidades inerentes à Empresa Loteadora

DECRETA:

Art. 1º.- A alínea "a" do inciso "I" do Artigo 9º do Decreto 3014 de 15 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Compete à Empresa Loteadora:

I - Fazer constar das escrituras definitivas ou dos compromissos de compra e venda de cada um dos lotes que:
 a) as obrigações pela execução dos serviços e obras do loteamento ficam a cargo da vendedora – Empresa Loteadora."

Art. 2º. - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas, condições e anexos do Decreto que alude o artigo anterior.

Art.3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário, especialmente a alínea "a" do inciso "I" do Artigo 9º do Decreto 3014 de 2014.

Publique-se
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 22 de setembro de 2014.
 Dr. Mauricio Dimas Comisso
 Prefeito Municipal
 Raquel Gonçalves da Silva
 Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

DECRETO Nº 3024, de 21 Outubro 2014.

Dispõe sobre a fixação dos valores referentes às tarifas de água, esgoto e serviços relacionados para 2015, e dá outras providências.

Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense (SAAEP);

Considerando a necessidade de reajuste e revisão dos valores atualmente cobrados pelo fornecimento de água e esgoto, bem como dos demais serviços prestados pelo SAAEP;

Considerando o objetivo de buscar e equilíbrio tarifário na prestação dos serviços do SAAEP.

DECRETA

Artigo 1º- Os valores relativos às tarifas de água do exercício de 2015, bem como os serviços relacionados à água e esgoto lançados e cobrados de acordo com as tabelas I e II anexas e que fazem partes integrantes deste.

Artigo 2º- A tarifa de esgoto é de 60% (sessenta por cento) calculado sobre o valor total do consumo de água da unidade consumidora do período respectivo, cujos valores serão calculados, lançados e cobrados na mesma fatura.

Artigo 3º- A tarifa social será concedida aos consumidores que estejam regularmente cadastrados no CADÚnico (Cadastro Único para os Programas Sociais) do Governo Federal, com domicílio na condição de status de ativo, e processado na base do Cadastro Único de Santo Antonio de Posse.

§ 1º- Para se beneficiar da tarifa social o interessado deverá preencher os requisitos do caput deste artigo e efetuar requerimento junto ao SAAEP, que será gratuito, juntado cópia da última conta mensal de água e esgoto do imóvel respectivo, cópia do seu RG e do CPF.

§ 2º- Caso a conta mensal de Água e Esgoto não esteja em nome do requerente, deverá o interessado juntar cópia do contrato de locação ou outro documento que comprove residir no imóvel em que se pretende enquadramento da tarifa social.

§ 3º- Para deferimento do enquadramento na categoria de tarifa social, o SAAEP deverá verificar se o interessado preenche os requisitos previstos neste decreto. Para tanto, a Diretoria de Promoção Social da Prefeitura deverá fornecer ao SAAEP as informações mencionadas no caput deste artigo, bem como todas as modificações ocorridas.

Artigo 4º- Na categoria de entidades se enquadram as associações e organizações sem fins lucrativos, inclusive igrejas e templos de qualquer culto, crenças ou religiões. Na categoria pública se enquadram os consumidores da administração direta, fundações e autarquias dos governos Federal, Estadual e Municipal, excetuadas as concessionárias e permissionárias de serviços públicos. Os prestadores de serviços se enquadram na categoria comercial.

Artigo 5º- Caso seja constatada irregularidade no hidrômetro ou sua inexistência, o responsável deverá regularizar a situação no prazo de 30 dias, sob pena de imediata interrupção no fornecimento de serviço.

Artigo 6º- As receitas e despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias no Orçamento, Suplementados, se necessário.

Artigo 7º- Este Decreto entra em vigor no dia 01 Janeiro 2015, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
 Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 21 Outubro 2014.
 Mauricio Dimas Comisso
 Prefeito Municipal
 Raquel Gonçalves da Silva

Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 7243, de 16 de outubro de 2014
 Dispõe sobre instauração de Sindicância para apurar responsabilidades administrativas em eventual extravio de bens móveis permanentes e dá outras providências.

Portaria nº 7244, de 16 de outubro de 2014
 Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades em possíveis extravios de bens imóveis permanentes de informática e dá outras providências.

Portaria nº 7245, de 16 de outubro de 2014
 Dispõe sobre exoneração do servidor Antonio Carlos Sartori, por motivo de aposentadoria do cargo de Operador de Máquinas e dá outras providências.

Portaria nº 7246, de 16 de outubro de 2014
 Dispõe sobre exoneração do servidor Antonio Barbosa, por motivo de aposentadoria do cargo de Vigia e dá outras providências.

Portaria nº 7247, de 16 de outubro de 2014
 Dispõe sobre exoneração da servidora Ana Cristina Bombonato, do cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

Portaria nº 7248, de 16 de outubro de 2014
 Dispõe sobre acumulação de função de Gestor de Convênios ao Senhor José Felício Manzolli, portador do RG nº 17.086.578-2 SSP/SP, sem aumento de remuneração, concomitante com a atual ocupante nomeada Senhora Elaine Pires de Campos, portadora do RG nº 11.671.513 SSP/SP, na conformidade com a portaria municipal nº 7173 de 30 de julho de 2014 e dá outras providências.

Portaria nº 7249, de 17 de outubro de 2014
 Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de supostos fatos praticados por servidor público e dá outras providências.

Portaria nº 7250, de 17 de outubro de 2014
 Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de supostos fatos praticados por servidor público e dá outras providências.

Portaria nº 7251, de 17 de outubro de 2014
 Dispõe sobre exoneração da servidora Nilseia Aparecida Nogueira, Pedagoga, RG nº 20.347.822 da função de Vice-Diretor de Escola e dá outras providências.

Portaria nº 7252, de 17 de outubro de 2014
 Dispõe sobre Nomeação da servidora Nilseia Aparecida Nogueira, Pedagoga, RG nº 20.347.822 na Direção de Escola e dá outras providências.

Portaria nº 7253, de 17 de outubro de 2014
 Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora Examinadora e Julgadora de Concurso Público da Secretaria de Educação e dá outras providências.

Portaria nº 7254, de 17 de outubro de 2014
 Dispõe sobre exoneração da servidora Jaqueline Maria Barboza Hortolan, RG nº 42.095.721-2 do cargo de Assessor Técnico de Saúde e dá outras providências.

Portaria nº 7255, de 17 de outubro de 2014
 Dispõe sobre exoneração da servidora Elvira Maria Fernandes Brito, RG nº MG-1.510.476, Superior Completo em Ciências Jurídicas e Sociais, do cargo em Comissão de Superintendente de Atenção Básica e dá outras providências.

Portaria nº 7256, de 17 de outubro de 2014
 Dispõe sobre exoneração da servidora Flavia Juliana Rodrigues Sá Pinheiro Melo, RG nº 25.519.467, Assistente Social, do cargo em comissão de Superintendente Técnico em Saúde e dá outras providências.

Portaria nº 7257, de 17 de outubro de 2014
 Dispõe sobre exoneração do servidor Ederson Antonio Pereira, RG nº 26.084.260-6, Superior em Administração, do cargo em Comissão de Secretário de Saúde e dá providências.

O inteiro teor das Portarias encontra-se afixado no mural do prédio da prefeitura, à disposição dos interessados de forma gratuita



Poder EXECUTIVO DEP. RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

- ROSIMARA APARECIDA SABALO DE SOUZA
- IVAN RODRIGUES DE LIMA
- IVONERITA DE CASSIA FERREIRA ALVES
- SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA
- NATALINO MARCELINO
- JOSE RUBENS DE CARVALHO
- JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA
- ADENILSON APARECIDO PIERINE
- TAMIREZ FERNANDA CACHELLI
- VALDEMAR GOMES MARTINS

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 010/2014 de Ajudante de Serviços Diversos a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 23 de OUTUBRO de 2014.

Maria José Bulia
Diretora de Recursos Humanos



COOPERPOSSE INFORMA A COLETA DE LIXO SECO

PARA A PRÓXIMA SEMANA:

27/10	Segunda-feira	Jardim Progresso/ Vila Rica / Mercados
28/10	Terça-feira	Vila Rica/Portal das Pérolas
29/10	Quarta-feira	Jardim Milan/Jardim Maria Helena
30/10	Quinta-feira	Jardim Maria Helena/Bela Vista
31/10	Sexta-feira	Basf/Repasse



Prefeitura Municipal
de Santo Antonio de
Posse



Durante a estiagem, está proibido lavar calçadas, quintais, carros e troca de água de piscina. Evite ser multado!

**Colabore,
faça sua parte,
seja responsável**

CONVITE

O Fundo Social de Solidariedade, com o apoio da Secretaria de Saúde, tem o prazer de convidá-la para o próximo encontro do Grupo de Gestantes:

DIA 18/11/2014 (Terça-feira)

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Centro Múltiplo do Idoso

Tema: "Amamentação"

Faça já sua inscrição no PSF mais próximo de sua casa!!!

Haverá transporte passando nos PSF´s a partir das 13:00h



Baile 3ª Idade

Dia 25 de outubro

(sábado)

às 19:30h

Centro Múltiplo do Idoso

Com a banda Locomotiva

Informações tel 3896-2436

